



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI N.º 1590 DE 21 DE JANEIRO 2020.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), para fazer face a aquisição de um **Veículo para Transporte de Pacientes**, conforme **Termo de Convênio nº 573/2019**, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo

02.05 Fundo Municipal de Saúde

103010005.1.006000 – Investimentos no Setor da Saúde

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS

FICHA 74.....R\$ 100.000,00

Artigo 2.º - A cobertura do crédito especial desta Lei, será pelo repasse dos recursos financeiros advindos do Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria da Saúde, e serão contabilizados como excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal